



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)** instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, P. 1, de 10/06/2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDAZIDO], designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

**CONTRATADA:**

A empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 14.355.750/0001-90, com Sede no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 02, Bloco "C" – 41, Edifício Anhanguera, Salas nº 115/116, CEP 70.315-900, Telefone (61) 3029-7500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº [01250.059622/2019-83](#) e em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar um acréscimo de 3,39% (três virgula trinta e nove por cento) ao valor global do contrato, na planilha SERVIÇOS POR DEMANDA conforme tabela abaixo, passando, dessa forma, o valor global do contrato de R\$ 6.287.214,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quatorze reais) para R\$ 6.500.448,48 (seis milhões, quinhentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Valor anterior do Contrato:**

|                                                                                       |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA - EQUIPE RESIDENTE                                  | R\$ 381.462,65   |
| VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO 10% do valor Mensal da Equipe Residente | R\$ 38.146,27    |
| VALOR TOTAL MENSAL PARA EQUIPE RESIDENTE COM MATERIAL DE REPOSIÇÃO                    | R\$ 419.608,92   |
| VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS POR DEMANDA                                 | R\$ 104.325,58   |
| VALOR GLOBAL MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS POR DEMANDA   | R\$ 523.934,50   |
| VALOR GLOBAL ANUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS POR DEMANDA    | R\$ 6.287.214,00 |

**Valor após o acréscimo:**

|                                                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA - EQUIPE RESIDENTE                                  | R\$ 381.462,65          |
| VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO 10% do valor Mensal da Equipe Residente | R\$ 38.146,27           |
| VALOR TOTAL MENSAL PARA EQUIPE RESIDENTE COM MATERIAL DE REPOSIÇÃO                    | R\$ 419.608,92          |
| VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS POR DEMANDA                                 | <b>R\$ 122.095,12</b>   |
| VALOR GLOBAL MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS POR DEMANDA   | <b>R\$ 541.704,04</b>   |
| VALOR GLOBAL ANUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS E SERVIÇOS POR DEMANDA    | <b>R\$ 6.500.448,48</b> |

1.1 O acréscimo terá vigência temporária a partir da data de sua assinatura e terminará em **30/09/2021** ou após o término da vigência da Portaria Interministerial nº 3.473 de 10 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, estão asseguradas na Nota de Empenho nº 2021NE8000010 de 20/05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos  
**CONTRATANTE**

**JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**  
Representante  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO BARBOSA DE FARIA (E)**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 09/09/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8084458** e o código CRC **340228C7**.